



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA REQUISITANTE:	COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
PERÍODO DE ELABORAÇÃO:	05 (cinco) DIAS.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE REQUER SOLUÇÃO

Faz-se necessária garantir o fornecimento continuado de medicamentos para abastecer a Rede Pública de Saúde Municipal. A Constituição Brasileira assegura a saúde como um direito fundamental. A interrupção no fornecimento de medicamentos compromete esse direito, especialmente em um contexto onde muitas pessoas dependem exclusivamente do SUS (Sistema Único de Saúde) para cuidados inclusive para atendimento de ordens judiciais. Garantir a continuidade do fornecimento é, portanto, uma forma de cumprir com as obrigações do poder público em relação à saúde da população.

A continuidade no fornecimento de medicamentos é crucial para garantir que os profissionais de saúde possam oferecer tratamentos de qualidade. Sem insumos adequados, é impossível realizar procedimentos essenciais, atendimentos emergenciais, comprometendo a eficácia e segurança do atendimento à população.

Cabe ainda destacar que em nosso Município a rede pública de saúde é, muitas vezes, a única opção para a população de baixa renda. Assim, garantir o fornecimento contínuo de insumos é uma forma de assegurar que a população tenha acesso a tratamentos adequados, independentemente de sua condição socioeconômica. Isso ajuda a reduzir as desigualdades no acesso à saúde bucal, promovendo uma maior equidade no atendimento.

O fornecimento contínuo de insumos permite que a gestão municipal planeje e execute programas de saúde de forma eficaz, sem interrupções.

Por outro lado, a interrupção no fornecimento de insumos pode gerar custos adicionais para a rede pública de saúde, como a compra emergencial de medicamentos de forma improvisada, que pode ser mais cara e de qualidade inferior. Além disso, a gestão ineficaz no fornecimento pode sobrecarregar as equipes e prejudicar o fluxo de trabalho nos serviços.

Em resumo, a continuidade no fornecimento de insumos para a rede municipal de saúde é essencial para garantir a qualidade, acessibilidade e eficácia dos serviços, promovendo a saúde de forma integral e contínua para a população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os medicamentos objeto da aquisição devem ter entrega dentro do prazo de 10 (dez) dias no endereço indicado no termo de referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

Previamente à elaboração deste Estudo, foi verificado que há no orçamento municipal e repasses de incentivos financeiros para as ações de promoção da saúde específicos para a aquisição do material de consumo que se pretende obter, de modo a condicionar a presente contratação à esta modalidade de fornecimento.

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de aquisição de medicamentos, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição dos medicamentos através de Licitação Própria por item unitário.

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há perda na compra em escala, uma vez que o Município certamente irá comprar quantidades inferiores, assim os licitantes ofertam lances inferiores para aumentarem suas margens de lucro, visto que não ganharão no quantitativo maior vendido.

Com a utilização de Licitação Própria, a Administração tende a aumentar seus custos nas suas aquisições.

Ademais em anos anteriores, ao ser realizada Licitação pelo Município de Santa Vitória/MG, por item considerando a enorme diversidade de medicamentos, ocorreu em alguns casos a falta de medicamentos licitados.

Solução 2: Aquisição dos medicamentos através de Licitação Própria por desconto em lote.

Com a utilização de Licitação Própria através do critério de julgamento por lote para o registro de preços pode ser a mais adequada para o município de Santa Vitória/MG, dadas as suas características de pequeno porte e a limitação de equipe para gestão de contratos. Esta abordagem permite uma simplificação significativa no processo administrativo, reduzindo o número de contratos a serem geridos pela equipe já sobrecarregada. Além disso, o julgamento por lote facilita o controle e a fiscalização dos fornecimentos, já que concentra diversos itens em contratos únicos, otimizando tanto o tempo quanto os recursos humanos disponíveis. Esta estratégia assegura uma gestão mais eficiente e eficaz, garantindo que as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sejam atendidas com agilidade e precisão, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços

Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada surge como uma resposta eficiente e estratégica para atender demandas públicas por saúde de forma econômica e eficaz.

Recentemente o município realizou Processo de adesão à ata de medicamentos, contudo a mesma não possuía os medicamentos éticos, específicos e biológicos.

Ressalta-se ainda que ao verificar diversos processos vigentes em sua grande parte não houve a manifestação de interessados nos lotes objeto deste processo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O objeto definido neste estudo técnico preliminar teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como bem e serviço comum.

Realizada a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima e visando à continuidade do abastecimento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2.**

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades dos medicamentos e insumos foram baseadas no consumo dois anos anteriores.

Ressaltamos ainda que a estimativa de gastos para os períodos anteriores foram suficientes.

Vale ainda lembrar ainda que os gastos com medicamento deve considerar o constante aumento populacional do Município de Santa Vitória/MG, bem como o aumento das demandas judiciais, as quais não se pode prever de formar matemática.

As aquisições decorrentes serão conforme a sua demanda e por se tratar de material de saúde, poderá variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇO DE REFERÊNCIA

Foram realizadas pesquisas de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, bem como com fornecedores sendo o preço do desconto ofertado com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCMG) será devidamente justificado no termo de referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

A escolha do critério de julgamento por lote para o registro de preços é a mais adequada para o município de Santa Vitória/MG, dadas as suas características de pequeno porte e a limitação de equipe para gestão de contratos. Esta abordagem permite uma simplificação significativa no processo administrativo, reduzindo o número de contratos a serem geridos pela equipe já sobrecarregada.

Além disso, o julgamento por lote facilita o controle e a fiscalização dos fornecimentos, já que concentra diversos itens em contratos únicos, otimizando tanto o tempo quanto os recursos humanos disponíveis. Esta estratégia assegura uma gestão mais eficiente e eficaz, garantindo que as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sejam atendidas com agilidade e precisão, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Não haverá lote exclusivo, previsto no art. 48 da Lei 123 alterada pela LC/2014, haja vista que todos os lotes são acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir, de forma adequada, o fornecimento continuado de medicamentos para abastecer a Rede Pública de Saúde Municipal. A Constituição Brasileira assegura a saúde como um direito fundamental. A interrupção no fornecimento de medicamentos compromete esse direito, especialmente em um contexto onde muitas pessoas dependem exclusivamente do SUS (Sistema Único de Saúde). Garantir a continuidade do fornecimento é, portanto, uma forma de cumprir com as obrigações do poder público em relação à saúde da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há providências necessárias a serem adotadas previamente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10 – MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamento excessivo	Média	Baixa
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Médio
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Baixa
Falência da empresa vencedora	Baixa	Baixa
Indisponibilidade dos serviços	Médio	Médio
Deteriorização dos equipamentos do município.	Não se aplica	Não se aplica
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Baixa	Baixa
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Baixa	Baixa

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo exposto, a equipe de planejamento declara viável esta contratação.

1.1. - Justificativa da Viabilidade.

Conforme explicitado a presente aquisição mostra-se viável por atender ao interesse público, sendo a contratação, portanto, vantajosa à saúde e o bem-estar da população local.

Ademais tratar-se de solução usualmente utilizada no mercado e, ainda, que a contratação do objeto é necessária para o fiel cumprimento da legislação vigente, a Equipe de Planejamento da Contratação declara, que essa contratação é plenamente viável, dos pontos de vista técnico, operacional e orçamentário, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 – RESPONSÁVEIS

Santa Vitória, MG 19 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA
ANALISTA DE LICITAÇÕES
MATRÍCULA N° 14632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, n° 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585